

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

ESTATUTO SOCIAL



MATO GROSSO

(Reformado em 2022)



















GAÚCHO GAÚCHO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO FINS, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FIM SOCIAL

GAUCHO

Artigo 1º - O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso, identificado também pela sigla MTG-MT, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado em forma de associação civil, sem fins lucrativos, com jurisdição em todo o Estado do Mato Grosso, projetando-se para fora de seu território onde quer que se encontrem seus associados, constituindo-se na Federação dos Centros de Tradições Gaúchas do estado do Mato Grosso, devidamente constituídos e regulares.

Parágrafo 1º - A Federação foi fundada em 14/08/1993, conforme registro na página 87Uº, nas folhas 5 a7 do livro A-3, sob o número 292, em 08 de novembro de 1993, no cartório de 1º ofício de Tangará da Serra - MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.734.345/0001-37, tem tempo de duração ilimitado, pode aceitar número ilimitado de sócios e somente poderá ser extinta nos termos deste estatuto.

Parágrafo 2º - MTG-MT tem sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Estado deMato Grosso, e sede administrativa itinerante no lugar de residência de seu Presidente, nos termos do artigo 75, inc. IV, do Código Civil.

MATO GROSSO





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 2º - O MTG-MT, tem por finalidade atuar nas áreas de natureza Social, Esportiva e Cultural, tendo como objetivos:

- I Congregar os Centros de Tradições Gaúchas (CTG 's) e entidades afins e preservar o núcleo da formação Gaúcha e a filosofia do movimento tradicionalista, decorrente da sua Carta de Princípios e demais decisões, expressas em cartas, dos Congressos Tradicionalistas Estaduais que se realizam no mínimo uma vez porano.
- II Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- **III -** Construir e desenvolver espaços culturais onde a comunidade local possa participar das mais variadas expressões artísticas, praticar esportes e servir comoreferência para o lazer;
- IV Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- **V-** Firmar parcerias com instituições financeiras públicas e privadas, nacionais e internacionais, que visem a valorização do trabalho e humanização das relações.

Parágrafo 1º - Para cumprir seu propósito a Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso – MTG-MT, atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



STANDARD GAUCHO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Parágrafo 2º - Compete, ainda, ao MTG-MT, preservar as expressões "Movimento Tradicionalista Gaúcho" e "Centro de Tradições Gaúchas", bem como as siglas "MTG", "CTG.", evitando o uso inadequado das mesmas e sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Parágrafo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o MTG-MT, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Artigo 3º - O patrimônio do MTG-MT é ilimitado e se constitui de bens moveis e imóveis, livros, documentos, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos em estabelecimentos de créditos ou quaisquer outros valores pertencente da entidade.

Parágrafo Único - O patrimônio da entidade somente poderá ser alienado ou gravado mediante aprovação da assembleia geral, por maioria absoluta de seus membros.

MATO GROSSO





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 4º - As rendas e recursos do MTG-MT só podem ser aplicadas no territórionacional para cumprir os fins visados pela entidade não podendo haver distribuição de lucros e bonificações a dirigentes ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 5º - Em caso de extinção do MTG-MT. O Congresso Tradicionalista que decidir a medida nomeará uma comissão de no máximo cinco (5) pessoas para o pagamento das dívidas eventuais da entidade e o restante do acervo social será doado à instituição cultural sediada no Estado do Mato Grosso, devidamente registrado no Órgão competente da Área Federal e qualificada nos termos da lei 09.790.99 OSCIP.

Parágrafo Único: Em caso de perda da qualificação nos termos da Lei 09.790.99, os bens adquiridos pela instituição no período em que estava qualificada nos termos da lei deverão ser doados a uma instituição sediada em Mato Grosso devidamente registrada e qualificada nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Dos Associados, Admissão, Direitos e Deveres

Art. 6º - Serão filiadas ao MTG-MT todas as entidades tradicionalistas que cumprindo o Estatuto Social e o Regulamento Geral, requererem a filiação num dos seguintes grupos de filiados:





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- I. Entidades de Participação Plena;
- II. Entidades de Participação Parcial;
- § 1º As entidades de Participação Plena serão denominadas pela sigla de "CTG" Centro de Tradição Gaúcha, e deverão manter ativas as invernadas (departamento) cultural, artística, campeira e esportiva, sempre com a finalidade de preservar e difundir a cultura e as tradições gaúchas.
- § 2º As entidades de Participação Parcial serão denominadas pelas siglas "DTG" Departamento de Tradição Gaúcha, "ATG" Associação de Tradição Gaúcha, "CPF" Centro de Pesquisa Folclórica e Piquet's Campeiros, e deverão manter ativas além da invernada (departamento) cultural, pelo menos uma das seguintes invernadas (departamento) artística, campeira ou esportiva, sempre com a finalidade de preservar e difundir a cultura e as tradições gaúchas;
- § 3º As entidades de Participação Parcial que não possuírem invernada (departamento) cultural, deverão obrigatoriamente realizar anualmente pelo menos um projeto ou ação de cunho cultural ou social dentro do munícipio da sua sede;
- § 4º No Congresso Ordinário, as entidades previstas nos incisos I e II, declararão e atualizarão os seus respectivos dados cadastrais, até o próximo Congresso Ordinário para todos os efeitos legais junto ao MTG-MT.
- § 5º No Congresso Ordinário, as entidades previstas no inciso II, apresentarão documentação que comprova o cumprimento do parágrafo





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

terceiro do Artigo 6º, até o próximo Congresso Ordinário, para todos os efeitos legais junto ao MTG-MT.

- **§ 6º** A atualização cadastral e apresentação da documentação de que tratam os parágrafos 5º e 6º do artigo 6º, serão feitos com o protocolo da respectiva documentação, através de requerimento com os seguintes dados, nome completo do patrão, CPF, forma de contato (telefone e -mail) do patrão e da entidade, endereço completo do patrão e da entidade, data de início da gestão e período da gestão, acompanhado de cópia da ata da assembleia eletiva da entidade e projeto executado de cunho cultural ou social (Anexo 1).
- § 5º O quadro social de cada entidade será levantado pelo número de cartão tradicionalista emitido e ativo junto ao sistema de emissão dos cartões do MTG-MT.
- **§ 6º** Departamento (invernada) Cultural: é o responsável pelo relacionamento com as diversas instituições e organizações públicas e/ou comunitárias produtoras de cultura em suas diversas áreas de atuação, em especial a Cultura Gaúcha. Tem por objetivo promover, estimular e dar suporte ao intercâmbio artístico-cultural entre as entidades tradicionalistas. Desenvolver e propagar a cultura gaúcha, estabelecendo estratégia adequada ao interesse institucional e às políticas públicas para a cultura. Promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre história, folclore, tradição, artes, artesanato e outras manifestações culturais do Rio Grande do Sul, elaborar e executar o calendário de eventos e de atividades culturais da entidade tradicionalista.

Art. 7º - As entidade de Participação Plena ou Parcial serão admitidos no quadro social do MTG-MT desde que cumpram as seguintes exigências:



GAÚCHO GAÚCHO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



- I. Da Documentação:
- a. Requerimento ao MTG-MT;
- b. Ata de Fundação da entidade;
- c. Estatuto Social Registrado;
- **d.** CNPJ regular;
- e. Ata da eleição da Patronagem;
- f. Prova de Sede Social Organizada; e
- g. Declaração de Quadro Social regular, com dados cadastrais dos associados.
- II. Da Tramitação:
- **a.** O requerimento/carta de filiação ao MTG deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva, devidamente instruído com os documentos listados no inciso anterior.
- **b.** A Diretoria Executiva formará uma comissão composta por 03 (três) tradicionalistas, sendo que 01 (um) deverá ser representante do CTG ou entidade tradicionalista existente no município sede do autor do requerimento, quando houver.
- c. O requerimento/carta será encaminhado à Comissão Fiscalizadora que deverá fazer visitas a entidade e após emitir um parecer acerca da filiação.
- **d.** A carta/requerimento de filiação à coordenadoria da Região Tradicionalista da sede do entidade solicitante, para acompanhamento dos trabalhos.
- e. O pedido de filiação deverá ser apreciado na primeira Assembleia Geral (Congresso) realizado após a entrada do pedido de filiação, desde que o





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – <u>www.mtgmt.com.br</u>
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

requerimento tenha sido protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data do Congresso.

- f. A filiação ao MTG será concedida à entidade interessada inicialmente de forma provisória e pelo prazo de 03 (três) anos, contados do Congresso Tradicionalista que aprovar a filiação
- g. O período destinado à filiação provisória, de que trata o inciso anterior, destina-se à observação e acompanhamento das atividades tradicionalistas desenvolvidas pela entidade que solicita filiação, sob a ótica dos objetivos e finalidades do tradicionalismo gaúcho organizado e o seu ordenamento legal.
- h. Para apresentar requerimento de filiação ao MTG/MT a entidade tradicionalista deverá ter pelo menos 01 (um) ano de registro civil, e ter participado de pelo menos 01 (um) encontro de Patrões da Região Tradicionalista a qual pertence o município da sua sede.
- i. No Congresso/Assembleia de apreciação de apreciação do requerimento de filiação, a entidade tradicionalista deverá fazer uma apresentação para defendendo a regularização de sua filiação junto ao MTG/MT.
- **j.** Quando a filiação for de uma entidade de participação parcial, a Comissão de que trata a alínea "b" deste inciso, deverá obrigatoriamente, ter a participação de 01 (um) tradicionalista com conhecimento das invernadas (departamento) artística, campeira ou esportiva, de acordo com a invernada(departamento) escolhido pela entidade para preservar e difundir a cultura e as tradições gaúchas.
- § 1º O Estatuto Social do proponente não pode conflitar com os princípios e finalidades do Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG/MT;





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- § 2º Para os dois grupos de associados serão exigidos quadros sociais de 25 associados regulares.
- § 3° Tramitado o processo de filiação na forma prevista e estando tudo certo, o proponente deve pagar antecipadamente uma anuidade ao MTG-MT e, com isso, concluir os procedimentos associativos.
- **§ 4°** Fica assegurado às entidades filiadas ou com registro civil anterior a 31 de dezembro de 2021, o direito de se manterem ou regularizarem sua filiação como entidades tradicionalistas, sem a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos no inciso II, alíneas "b" a "i" deste artigo, mediante manifestação por escrito no prazo de 06 (seis) meses.
- § 5º Os casos omissos serão regulamentados pela Diretoria do MTG/MT.
- **Art. 8º -** São Direitos dos associados definidos no artigo 6º deste Estatuto Social rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, regimentais e para com a tesouraria:
- **a)** Indicar delegados para participarem e votarem nas Assembleias Gerais (Congresso Tradicionalista), na Assembleia Geral Eletiva e nas Convenções Tradicionalistas do MTG-MT.
- **b)** Ser escolhido para anfitrião do Congresso Tradicionalista, da Convenção Tradicionalista e de outros eventos ou encontros promovidos pelo MTG-MT.
- c) Indicar delegados para participarem e votarem nos encontros promovidos pela sua Região Tradicionalista;
- d) Participar do processo de escolha Coordenador Regional;





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- e) Participar na organização das eleições e na apresentação de chapas para concorrerem aos cargos eletivos.
- **Art. 9º -** Os Associados são considerados regulares, gozando dos plenos direitos sociais quando estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis junto ao MTG-MT.
- **Art. 10** Os deveres de todos os filiados além daqueles definidos no Regulamento Geral ou nos regulamentos específicos dos eventos oficiais do MTG/MT, são:
- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do MTG-MT;
- II. Participar e auxiliar, de forma solidária, na tomada de decisões do MTG-MT;
- **III.** Contribuir para o desenvolvimento integrado da federação, do MTG-MT e seus associados;
- IV. Aceitar delegações e poderes conferidos pelo MTG-MT;
- **V.** Requerer por escrito, providências sobre interesses associativos e do cumprimento das finalidades do MTG-MT;
- **VI.** Pagar a mensalidade ou anuidade, definida pelo Regulamento Geral e devida ao MTG-MT.

MATO GROSSO



MATO GROSSO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - Os órgãos de gestão e de fiscalização do MTG-MT, se obrigam, a fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência, assim se constituindo:

- I ÓRGÃOS NORMATIVOS:
- a) A Assembleia Geral (Congresso Tradicionalista);
- **b)** A Convenção Tradicionalista;
- II ÓRGÃO ELETIVO:
- a) Assembleia Geral Eletiva (Congresso Tradicionalista Eletivo);
- II ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:
- a) A Diretoria Executiva;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) As Regiões Tradicionalistas.
- d) Conselho de Vaqueanos (Ex-Presidentes do MTG-MT)
- e) Conselho de Ética

Artigo 12 - O MTG-MT poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos,





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL (CONGRESSO TRADICIONALISTA)

- **Artigo 13 -** O Congresso Tradicionalista é a reunião em Assembleia Geral das entidades filiadas, tendo seu funcionamento de acordo com as normas e disposições contidas no regulamento do MTG-MT e tendo seu plenário assim constituído:
- **a)** Diretoria Executiva e seus Cargos de Confiança, Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Coordenadores das Regiões Tradicionalistas, Ex-Presidentes do MTG-MT e Peões e Prendas escolhidos no último SARAU CULTURAL de Prendas e Peões do MTG/MT com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- **b)** Delegados dos CTG filiados e que satisfaçam o disposto nos artigos 8º e 9º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para efeito da representação que trata o item "b" deste artigo, cada filiado poderá credenciar:

I) Entidades de Participação Plena: 2 (dois) Delegados e mais 1 (um) delegado a cada fração de 20 (vinte) sócios registrados conforme cartão de identificação





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

tradicionalista ativo no sistema do MTG/MT, devendo aqueles ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos até a data de abertura do Congresso Tradicionalista.

II) Entidades de Participação Parcial: 2 (dois) Delegados e mais 1 (um) delegado a cada fração de 40 (quarenta) sócios registrados conforme cartão de identificação tradicionalista ativo no sistema do MTG/MT, devendo aqueles ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos até a data de abertura do Congresso Tradicionalista.

Artigo 14 - O Congresso Tradicionalista ocorre ordinariamente todos os anos, entre a última quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro, em local definido no congresso anterior e é convocado e instalado pelo presidente do MTG-MT, sendo o mesmo dirigido por mesa própria constituída na sessão preparatória do respectivo Congresso Tradicionalista, cabendo ao Presidente da mesa o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do MTG-MT deve convocar o congresso através de edital publicado no site do MTG-MT e no site da CBTG, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, e que deve conter a pauta a ser discutida.

Parágrafo Segundo – As Eleições Regionais devem acontecer no máximo até o final do mês de fevereiro posterior ao Congresso Tradicionalista Eletivo, desta forma, antes do primeiro Congresso Tradicionalista de uma nova gestão.

Parágrafo Terceiro – O Congresso Tradicionalista Ordinário não pode ser presidido pelo Presidente do MTG-MT e nem pelo Presidente do Conselho Fiscal.





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leisl.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 15 - O Congresso Tradicionalista pode ser convocado extraordinariamente pelo Presidente do MTG-MT, ou pela maioria absoluta do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um/quinto) dos filiados, na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, comantecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sempre que, assuntos relevantes assim o exijam, vedada a discussão de quaisquer outros assuntos que não sejam os constantes na pauta de convocação.

Artigo 16 - Compete ao Congresso Tradicionalista:

- a) Traçar as diretrizes, rumos e princípio do Movimento Tradicionalista Gaúcho noMato Grosso;
- **b)** Promover a aproximação fraternal dos Tradicionalistas;
- c) Estudar os aspectos cívicos, culturais e associativos do MTG-MT, especialmenteos que o caracterizam como instituição de utilidade pública;
- d) Apreciar os relatórios da Diretoria Executiva;
- e) Conhecer o parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento financeiro e opatrimônio;
- **f)** Decidir acerca da inclusão ou exclusão de CTG filiado, mediante proposta de umdos Órgãos Administrativos.
- g) Aprovar, alterar e reformar o Estatuto do MTG-MT.
- h) Extinguir o MTG-MT;



GAUCHO TRADICIONALIS

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- i) Exercer suas demais atribuições fixadas neste Estatuto e no Regulamento doMTG-MT.
- j) Definir as datas e locais de realizações de todas as etapas do FEMART Festival Mato-grossense de Arte e da Tradição Gaúcha, dos Jogos Tradicionalistas Gaúchos do MTG-MT, da FECAMT Festa Campeira do Estado do Mato Grosso, do SARAU CULTURAL de Prendas e Peões Regional e Estadual, e demais eventos oficiais do MTG-MT.

TÍTULO II

DA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Artigo 17 - A Convenção Tradicionalista é uma assembleia técnica do MTG-MT, tendo seu funcionamento de acordo com as normas e disposições contidas no regulamento geral do MTG- MT e seu plenário constituído da mesma forma de constituição de um Congresso Tradicionalista.

Artigo 18 - A Convenção Tradicionalista ocorre ordinariamente todos os anos, entre a última quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro, em local definido no Congresso anterior e é convocada, instalada e presidida pelo presidente do MTG-MT, cabendo a ele voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Único – O Presidente do MTG-MT deve convocar a convenção através de edital publicado no site do MTG-MT e no site da CBTG, com





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

antecedência de nomínimo 30 (trinta) dias, e que deve conter a pauta a ser discutida.

Artigo 19 – A Convenção Tradicionalista pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do MTG-MT, ou pela maioria absoluta do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um/quinto) dos filiados, na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias sempre que assuntos relevantes assim o exijam, vedada a discussão de quaisquer outros assuntos que não sejam os constantes na pauta de convocação.

Artigo 20 - Compete à Convenção Tradicionalista

- a) Fixar os níveis das contribuições dos filiados e seu período de vigência;
- **b)** Criar, extinguir, desmembrar e/ou alterar Regiões Tradicionalistas;
- **c)** Apreciar os relatórios dos Coordenadores Regionais sobre as atividades de suasrespectivas regiões;
- **d)** Deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos propostos pelos Órgãos Administrativos
- **e)** Aprovar alterar e reformar os regulamentos do MTG-MT.
- f) Exercer suas demais atribuições previstas nos Regulamentos do MTG-MT.

TÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA (CONGRESSO



MATO GROSSO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

TRADICIONALISTAELETIVO)

Artigo 21 – Bienalmente, acontecerá a Assembleia Geral Eletiva (Congresso Tradicionalista Eletivo) do MTG-MT, onde os filiados se reúnem para procederem a eleição simultânea de membros da Diretoria Executiva do MTG-MT, titulares do Conselho Fiscal e Conselho de Ética e respectivos suplentes, tendo seu funcionamento de acordo comas normas e disposições contidas no Regulamento Geral do MTG-MT e tendo seu plenário assim constituído:

- a) Diretoria Executiva e seus Cargos de Confiança, Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal, Coordenadores das Regiões Tradicionalistas, Ex-Presidentes do MTG-MT e Peões e Prendas escolhidos no último SARAU CULTURAL de Prendas e Peões do MTG/MT, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- b) Delegados dos filiados e que satisfaçam o disposto no artigo 8º e 9º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para efeito da representação que trata o item "b" deste artigo, cada filiado poderá credenciar:

- I) Entidades de Participação Plena: 2 (dois) Delegados e mais 1 (um) delegado a cada fração de 20 (vinte) sócios registrados conforme cartão de identificação tradicionalista ativo no sistema do MTG/MT, devendo aqueles ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos até a data de abertura do Congresso Tradicionalista.
- II) Entidades de Participação Parcial: 2 (dois) Delegados e mais 1 (um) delegado a cada fração de 40 (quarenta) sócios registrados conforme cartão de identificação tradicionalista ativo no sistema do MTG/MT, devendo aqueles





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos até a data de abertura do Congresso Tradicionalista.

Artigo 22 - O Congresso Tradicionalista Eletivo ocorre bienalmente, entre a última quinzena de novembro e a primeira quinzena de dezembro, em local definido no último Congresso Tradicionalista e é convocado e instalado pelo presidente do MTG-MT, sendo o mesmo dirigido por mesa próprio constituída na sessão preparatória do respectivo Congresso Tradicionalista.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do MTG-MT deve convocar o Congresso Tradicionalista Eletivo através de edital publicado no site do MTG-MT e no site da CBTG, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O Congresso Tradicionalista Eletivo não pode ser presididopelo Presidente do MTG-MT e nem pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 23 – O Presidente do MTG-MT convocará a Assembleia Geral Eletiva e a instalará, em primeira chamada, com a presença de pelo menos cinquenta por cento (50%) dos filiados ou, em segunda chamada, trinta (30) minutos após a primeira, a qualquer número; atendendo o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - O Presidente deste Congresso nomeará 3 (três) eleitores para constituírem a comissão Eleitoral, a quem cumpre o registro das chapas, a recepção dos votos e o escrutínio. O Presidente do Congresso designará qualquerdos presentes para secretariar a assembleia.





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 24 – Os Candidatos concorrerão por meio de chapa nominativa, que contenha integralmente o número de componentes a serem eleitos titulares e suplentes, para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética.

Parágrafo Primeiro - As chapas deverão ser encaminhadas à registro, por requerimento, pelo candidato a Presidente, até quinze (15) minutos após a instalação da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Segundo - As chapas só terão sua inscrição deferida se acompanhadado consentimento, por escrito, de cada um dos candidatos.

Parágrafo Terceiro - Caso o mesmo candidato assine o pedido de registro de mais de uma chapa, sua Assinatura será considerada no primeiro requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral.

Artigo 25 – Ao votar, o eleitor depositara na urna a cédula que contiver a chapa de sua preferência.

Artigo 26 - Serão declaradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 27 – Em caso de empate será declarada eleita a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Artigo 28 - Em havendo chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação.



GAUCHO GAUCHO

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 29 – O plenário da Assembleia Geral Eletiva escolherá no mínimo 5 (cinco) de seus membros para, em seu nome, conferir e aprovar a ata da sessão, assim como assiná-la, juntamente com a Comissão Eleitoral, o presidente e o secretário dos trabalhos.

Artigo 30 - O mandato dos eleitos é de 2 (dois) anos, tendo início no ato de sua posse.

Parágrafo Único - O presidente pode deixar de sê-lo, antes do previsto no caputdeste artigo, em caso de morte ou demais casos previstos neste estatuto e no Regulamento Geral do MTG-MT, com a sucessão definida no artigo 38, alínea "a" deste estatuto.

TÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA DO MTG-MT

Artigo 31 – A Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Mato Grosso é constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - Não poderá ser eleito para a Diretoria Executiva, nem ser indicadopara os cargos de confiança do MTG-MT, qualquer profissional ou seu cônjuge, que seja remunerado por qualquer entidadefiliada ao MTG-MT, mesmo que esse





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

profissional seja associado da entidade para a qual presta serviço e, por conseguinte, pertencente ao quadro social do MTG.

- § 2º A vedação acima alcança, inclusive, o profissional que atua como voluntário, sem remuneração da entidade, como instrutor de DANÇAS TRADICIONAIS.
- § 3º A vedação acima alcança, inclusive, as coordenadorias e cargos de confiança das Regiões Tradicionalistas.

Artigo 32 – Os membros de cargo de confiança serão empossados por Portaria de Nomeação expedida pelo Presidente do MTG-MT e publicada nos sites do MTG-MT e da CBTG.

Artigo 33 – As reuniões da Diretoria funcionarão validamente com a presença de, no mínimo metade (1/2) de seus membros, devendo estar presente, obrigatoriamente, o presidente ou um dos Vice-Presidentes, sendo que as decisões serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se ata da sessão. Em caso de empate de votos, o Presidente exercera o voto de qualidade.

Artigo 34 – Perdera seu voto de mandato como membro da Diretoria, aquele quefaltar, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões e/ou Congressos Tradicionalistas consecutivos.

Parágrafo único - No caso da perda de mandato pelo motivo acima, o Presidente do MTG-MT poderá nomear novo substituto, para completar o





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

mandato, "Ad Referendum", no próximo Congresso Tradicionalista ou por Carta de Nomeação expedida publicada nos sites do MTG-MT e da CBTG.

Artigo 35 – As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Presidente do MTG– MT, ou por um terço (1/3) de seus membros, entre os quais, obrigatoriamente, um vice-presidente.

Artigo 36 - Compete a Diretoria Executiva do MTG-MT

- a) Interpretar e resolver os casos omissos do presente Estatuto Social e do Regulamento Geral MTG-MT, "Ad Referendum" do Congresso Tradicionalista, respectivamente;
- **b)** Criar e organizar setores, departamentos e comissões, elaborando regulamentos internos.
- c) Conferir títulos de benemerência e honoríficos;
- **d)** Administrar o MTG-MT, com exata observância dos preceitos legais, estatutários e regulamentares;
- **e)** Elaborar a legislação (Regulamento Geral) que, homologada pela ConvençãoTradicionalista passa a integrar o regulamento do MTG-MT.
- **f)** Autorizar a aquisição e alienação de bens, respeitado o que determina oparágrafo único do artigo terceiro deste estatuto.
- **g)** Apresentar proposta de admissão, suspensão e exclusão, de filiados, a assembleia geral.





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leisl.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- **h)** Apresentar relatórios no fim da gestão, que deverá ser acompanhado doBalanço e parecer do Conselho Fiscal.
- i) Exercer as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regulamento Geral doMTG-MT

Artigo 37 – Compete ao Presidente do MTG-MT

- a) Supervisionar tudo que disser do MTG-MT
- **b)** Presidir e, juntamente com os membros da Diretoria, dirigir os atos administrativos do MTG-MT.
- c) Representar o MTG-MT, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como em todos os atos de sua vida social.
- **d)** Constituir procuradores e mandatários, admitindo e designando representantes;
- **e)** Constituir procuradores e mandatários, admitindo, licenciando, suspendendo edemitindo empregados;
- f) Aplicar penas disciplinares na forma regulamentar;
- **g)** Assinar atas, relatórios, correspondências e o expediente em geral, assim comocheque e documentos que impliquem em responsabilidade financeira a entidade, juntamente com responsáveis pelos respectivos setores.
- h) Convocar, instalar o Congresso Tradicionalista;
- i) Convocar, instalar e presidir a Convenção Tradicionalista;
- j) Exercer o voto de qualidade nas sessões que presidir;





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

k) Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas, neste Estatuto e Regulamento Geral do MTG-MT.

Artigo 38 – Compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente do MTG-MT, em suas faltas, afastamentos e seus impedimentos temporários;
- b) Acumular as funções do 2º Vice-Presidente em seus impedimentos;
- c) Exercer qualquer atribuição que lhe for inferida pela Diretoria do MTG-MT.
- d) Assumir o cargo de Presidente quando este for declarado vago.

Artigo 39 - Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-presidente nassuas faltas, afastamentos temporários e nos seus impedimentos.

Artigo 40 – compete ao 1º Secretario:

- a) Responder pela secretaria da Diretoria Executiva, suas escritas e patrimônio esecretariar as Convenções Tradicionalistas.
- **b)** Responder pelo arquivo e pela documentação legal do MTG-MT
- c) Assinar em conjunto com o Presidente, toda a documentação de sua responsabilidade.







Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.." Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 41 - Compete ao 2º Secretario:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos assumindo todas as suas atribuições;
- **b)** Colaborar com os trabalhos da Secretaria quando for solicitado;
- c) Exercer qualquer atribuição que lhe for atribuída pela Diretoria.

Artigo 42 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento financeiro do MTG-MT, organizando o depósito dosvalores monetários em bancos e a sua escrituração fiscal na forma legal;
- **b)** Responder pela contabilidade, pelos balancetes, balanços e relatórios financeiros da gestão;
- **c)** Assinar em conjunto com o presidente toda a documentação de receitas e despesas, realizadas pelo MTG-MT, bem como os registros contábeis e todos os demais necessários;
- **d)** Abrir, movimentar contas correntes, solicitar extratos, solicitar cartões, solicitar cheques, assinar cheques e aplicar recursos em conjunto com o presidente.

Parágrafo Único - A contabilidade deverá:

- a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileirasde Contabilidade;
- **b)** deverá ser publicado na sede do MTG-MT e publicado na internet, no site do MTG-MT e no site da CBTG no encerramento do exercício fiscal, o relatório





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

- c) se necessário, a critério do Conselho de Agregados Vitalícios, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- **d)** prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo MTG -MT conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 43 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos e faltas, assumindo todas as suas atribuições;
- **b)** Colaborar com os trabalhos que lhe forem conferidos pela Diretoria;
- c) Exercer qualquer atribuição que for conferir pela Diretoria;

TÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

MATO GROSSO





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 44 – O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral Eletiva compõese de 03 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos por chapa própriana mesma eleição da Diretoria Executiva, competindo-lhes:

- a) Examinar periodicamente, o movimento de Tesouraria do MTG-MT;
- **b)** Dar parecer, ao final da gestão, sobre o balanço financeiro e prestação de contas a Diretoria do MTG-MT;
- c) Logo após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si, o Presidente do Órgão;
- **d)** Os membros do Conselho Fiscal serão empossados na sessão solene de encerramento do Congresso Tradicionalista Eletivo.
- **e)** Avaliar, o desempenho da Diretoria Executiva, na execução de projetos realizados em parcerias públicas e privadas e na execução do plano bienal de trabalho, determinando as correções devidas.
- **f)** Intervir em quaisquer dos organismos diretivos do MTG-MT, quando necessáriopara salvaguardar a união, a integridade e a vitalidade da própria entidade e de seus objetivos sociais.
- **g)** Aprovar o plano de ação, o balanço e demais ações desenvolvidas para a execução de projetos em parcerias públicas e privadas.

TÍTULO VI DO CONSELHO DE ÉTICA

MATO GROSSO





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- **Art. 45** O Conselho de Ética é um órgão administrativo do MTG/MT, que tem por objetivo coibir condutas sociais em desacordo com os valores e princípios que fundamentam a boa vivência tradicionalista e, em especial, que firam a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.
- § 1º O funcionamento do Conselho de Ética será normatizado pelo Código de Ética e Conduta Tradicionalista Disciplina e Procedimentos, da CBTG.
- § 2º A Conselho de Ética é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos no Congresso Tradicionalista Eletivo.
- § 3º Compete ao Conselho de Ética:
- I) Processar, de ofício ou mediante representação ou requisição, Procedimento Administrativo, nos termos capitulados no Código de Ética e Conduta Tradicionalista Disciplina e Procedimentos, da CBTG, destinado a apurar condutas sociais dos tradicionalistas, apontadas como em desacordo com os princípios que fundamentam a boa vivência tradicionalista;
- II) Emitir, ao final do Procedimento Administrativo constante no inciso anterior, Parecer destinado a subsidiar as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos;
- III) Assegurar a ampla defesa aos processados;
- IV) Integrar o Congresso e a Convenção Tradicionalista do MTG/MT;

TÍTULO VII

DAS REGIÕES TRADICIONALISTAS





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 46 – As Regiões Tradicionalistas são órgãos de desconcentração territorialdo MTG-MT, constituídas, cada uma delas, por determinado número de entidades filiadas, agrupadas de acordo com a sua localização, por afinidade Geográfica.

Artigo 47 – Cada Região Tradicionalista será presidida por um Coordenador Regional, o qual será o responsável, perante o MTG-MT pelas atividades e funcionamento de sua Região.

§ 1º - Além do Coordenador compõem a Coordenação da Região, um vice-coordenador, um secretário e um tesoureiro.

§ 2º – A exemplo da Diretoria Executiva do MTG-MT, o Coordenador de Região pode nomear cargos de confiança para auxiliá-lo no desempenho das funções setoriais.

Artigo 48 – O número de Regiões Tradicionalistas e a abrangência territorial das mesmas, assim como a forma de designação e a competência dos CoordenadoresRegionais serão fixados no Regulamento Geral do MTG-MT.

TÍTULO VIII

DO CONSELHO DE VAQUEANOS (EX-PRESIDENTES DO MTG-MT)





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- **Artigo 49 -** O conselho de vaqueanos é o órgão consultivo encarregado de preservar a filosofia original do Movimento Tradicionalista Gaúcho, cabendo no exercício de sua competência:
- I Decidir, por consulta de quaisquer órgãos do MTG-MT ou de associados,
 sobrea autenticidade de fatos e eventos do tradicionalismo gaúcho;
- **II -** Exercer, pelos seus membros, o direito de voto nos Congressos e Convenções, assim como em outros eventos do MTG-MT, Ordinários e Extraordinários.
- **Artigo 50 -** O Conselho de Vaque<mark>anos será</mark> integrado pelos ex-presidentes do MTG/MT que haja cumprido integralmente seu mandato.
- **Artigo 51 -** O Conselho de Vaqueanos funciona e delibera com a presença da maioria de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 52 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do MTG-MT serão obtidos por:





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leisl.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder
 Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II Contratos e acordos firmados com empresas, agências, e entidades públicas e privados, nacionais e internacionais;
- III Doações, legados e heranças;
- IV Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V Contribuição dos associados;
- VI Recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53 – O presente Estatuto Social será complementado por um Regulamento Geral cujas disposições deverão ser observadas e cumpridas, fielmente posto que, ambos, Estatuto e Regulamento Geral, constituem a Lei Orgânica do MTG-MT.

Parágrafo único – O Regulamento Geral do MTG-MT será elaborado, aprovado, e posto em execução pela Convenção Tradicionalista, a qual cabe, igualmente, reformá-la no todo ou em parte.







Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Artigo 54 - A extinção do MTG-MT, só poderá ocorrer no caso de se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante decisão do Congresso Tradicionalista, em sessão especialmente convocada para tal fim com antecedênciade cento e vinte (120) dias em edital de convocação publicado nos sites do MTG- MT e da CBTG.

Artigo 55 – O presente Estatuto, só poderá ser modificado parcial ou totalmente, inclusive, quanto à forma de administração, pelo Congresso Tradicionalista, em sessão solene especialmente convocada para este fim pela Diretoria Executiva doMTG-MT ou a requerimento da maioria absoluta das entidades filiadas, presentes aoconclave.

Artigo 56 – A emenda só será considerada e aprovada se obtiver o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 1º - O projeto de reforma que este artigo trata deverá ser de conhecimento das entidades filiadas com uma antecedência mínima de 20 (vinte)dias da data estabelecida para a realização do Congresso Tradicionalista em que tiver que ser votado.

§ 2º - Não será aceito voto por procuração para modificação do Estatuto.

Artigo 57 - Os conselheiros e diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de formadolosa e assim reconhecido por sentença judicial transitada em julgado.





Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



"... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!.."

Honório Lemes da Silva "O Leão do Caverá"

Parágrafo Único - Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fiança em nome do MTG-MT.

Artigo 58 – Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoriado MTG-MT.

Artigo 59 - A redação atual resultou de revisão aprovadas nos Congressos Tradicionalistas de 2016 e 2022, realizados no dia 26 de novembro de 2016 e 03 de dezembro de 2022, realizados na cidade de Sorriso/MT, na sede social do CTG Recordando os Pagos.

Artigo 60 – Este estatuto entra em vigor, nesta data.

Sorriso/MT, 03 de dezembro de 2022.

Mauro Geraldo Presidente do Congresso Laysa Ferro Pereira Secretário do Congresso

Ford Pordro

Jerri dos Santos Bica Relator Geral

Francisco José Muller de Souza Presidente do MTG/MT Gestão 2021/2023

